



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.796, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar as dotações para folha de pagamento de dezembro de 2016 dos servidores do DEC.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
006-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
020-3.1.91.13.00	ObrigaçãO Patrimonial	5.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.066	Manut. da Biblioteca Municipal	
038-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Cívil	5.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>15.000,00</b>

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças



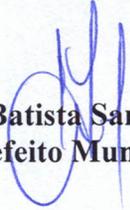
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
015-3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Cível	15.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2016.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**

São José do Rio Pardo  
**Edição de** 31 / 12 / 2016

João Batista Santurbano  
**Visto**